



# Prefeitura Municipal de Sobral

ADMINISTRAÇÃO  
Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

## LEI Nº 033/94-021/94-AFJ

Autoriza a doação de imóvel do município à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

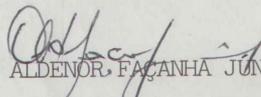
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, vinculada ao Ministério das Comunicações, um terreno pertencente ao município, situado no Bairro Sinhá Sabóia, com os seguintes limites e dimensões: terreno de forma regular, medindo 35,00 (trinta e cinco) metros de frente, por 43,00 (quarenta e três) metros de fundos, prefazendo uma área de 1.505m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e cinco) metros quadrados, extremando-se pela frente, com a Rua Rondônia; pelos fundos, com a vila Santos Dumont; pelo lado esquerdo com uma casa de propriedade de Raimunda Nonata Lima Nascimento; e pelo lado direito, com um terreno de propriedade de Francisco Bezerra.

Parágrafo Único - No imóvel de que trata este artigo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deverá construir um Terminal de Cargas.

Art. 2º - A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, decorrente de benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa do previsto no parágrafo único do artigo anterior, ou se não for indicada, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da respectiva escritura, a construção do edifício a que se destina.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de agosto de 1994.

  
ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício